

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em / /

C. Lago
Conceição de Maria Lago Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Seo

Linma
para relatar.

Em / /

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER À MENSAGEM Nº 80, PLOG Nº 37 DE 26 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL Nº 31628/2023**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

I - RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 80, do Governo do Estado dispondo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 37 de maio de 2023, que tem seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar para o Município de Padre Marcos, o imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, situado na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, S/N, Bairro Centro, para a implantação do Centro Educacional e Cultural, denominado de "Padre Marcos de Araújo Costa"."**

O referido projeto objetiva autorizar a doação de imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, para fins de implantação do Centro Educacional e Cultural, denominado de "Padre Marcos de Araújo Costa".

O imóvel em questão se enquadra na exceção prevista no art. 18, § 1º da Constituição Estadual que tem a seguinte redação: "Os bens imóveis do Estado não podem ser objeto de doação ou utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de fins sociais, regularização fundiária ou se o beneficiário for pessoa jurídica de direito interno, órgão de sua administração indireta ou fundação de direito público, entidades da sociedade civil organizada reconhecidas de utilidade pública no Estado, sempre mediante autorização legislativa."

O presente caso, considerando a natureza jurídica do Município de Padre Marcos/PI como pessoa jurídica de direito interno, se enquadra perfeitamente à exceção prevista no artigo supracitado. Cumpre ressaltar que o imóvel, objeto desta autorização de doação, é um terreno foreiro, situado na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, cidade de Padre Marcos - Piauí, medindo 21 (vinte e um metros) de frente, por 30 (trinta metros) de fundos (21,00 x 30,00), no qual consta edificado um prédio medindo 212,30m² de área construída e deverá ser destinado ao funcionamento do Centro Educacional e Cultural no município citado, revertendo-se patrimônio do



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Estado caso venha a ser utilizado para a finalidade diversa da prevista.

Ressalta-se que a doação será a título gratuito, sendo todas as despesas relativas à lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior Registro junto ao Cartório de Imóveis competente de responsabilidade do ente donatário.

De início não se encontra vício de iniciativa.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade, portanto opino pela sua aprovação.

II – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 07 de junho de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

